



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo III, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, a desistência dos dois candidatos aprovados para a vaga de psicólogo do NASF, cuja contratação se deu por meio do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2017, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargo de nível superior, de caráter temporário, na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento do cargo do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
01	Psicólogo (NASF)	20 horas	01	R\$ 1.200,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87

1.3. Os candidatos aprovados além do número de vagas previsto no item anterior constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de vacância do cargo durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. É vedado, ainda, ao contratado por meio do presente processo seletivo, ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

3.6. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **03 (três) de julho de 2017**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo e experiência em áreas de acordo com as funções, comprovadas no ato da inscrição.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento do valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, o qual deverá ser feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações, **em vias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para fins de autenticação**:

4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF;

4.3.2. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.3.3. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de escolaridade mínima para o cargo.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87

4.3.7. Procuração pública ou com firma reconhecida, com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.

4.3.8. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e, se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

- Entrevista - valendo 5,0 (cinco) pontos;
- Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência comprovada de trabalho nas áreas pretendidas, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (1,2)

Crítérios	Pontuação
I – Doutorado	0,3
II – Mestrado	0,3
III – Curso de Especialização em outras áreas, segundo Curso de Graduação ou Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3
IV - Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3

Nível Superior – Experiência Profissional (3,8)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, trabalho voluntário ou monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87

5.3. As entrevistas serão realizadas no dia **04 (quatro) de julho de 2017**, no **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas**, situado na Rua Major Cazuza, n.º 68, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Credenciamento
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Aplicação das entrevistas

5.4. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.3, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.3

5.6. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.7. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

5.8. Não será permitida a entrada e/ou permanência no local da entrevista de candidatos com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *databank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular e etc.). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 05 (cinco) de julho de 2017**, a partir das 17 (dezesete) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- 8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
- 8.3.2. Seja residente e domiciliado no Município;
- 8.3.3. Tenha maior idade.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o numero de inscitos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 28 de junho de 2017.

Presidente da Comissão
Thaynne Morgana Lucena e Alencar

Secretária da Comissão
Kátia Batista Gomes

Membro da Comissão
Daiana Ferreira Silva de Oliveira



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ANEXO ÚNICO

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
01	Psicólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.